

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO MUNICIPAL Nº 12/2024 – DE 11 DE JUNHO DE 2024**

“Dispõe sobre Regulamentação de Torneio Leiteiro na modalidade Regional a ser realizado no Município de Florânia/RN, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORÂNIA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 65º, inciso VI, da lei Orgânica do Município, e **CONSIDERANDO** a lei municipal nº 1.027/2024 que institui Torneio Leiteiro no Município de Florânia e **CONSIDERANDO** que o parágrafo único do art. 1º da referida lei estabelece que os critérios de inscrição, realização, classificação e premiação do Torneio Leiteiro serão estabelecidos através de Decreto Municipal, resolve;

DECRETAR O REGULAMENTO DO 1º TORNEIO LEITEIRO MODALIDADE “REGIONAL”

CAPÍTULO I – DA MODALIDADE E DO OBJETIVO:

Art.1º Este regulamento estabelecerá normas relativas à realização do 1º Torneio Leiteiro na **Modalidade Regional**, tendo por objetivo divulgar o potencial produtivo dos animais de propriedades leiteiras situadas na Zona Rural do município de Florânia.

CAPÍTULO II – DA REALIZAÇÃO E DIREÇÃO

Art. 2º O Torneio Leiteiro será promovido e dirigido pela equipe da Secretaria Municipal de Agricultura de Florânia/RN.

CAPÍTULO III – ÉPOCA E LOCAL

Art. 3º O torneio ocorrerá nos dias 14/15 de junho de 2024, no Parque da Cidade José Laurentino de Medeiros.

CAPÍTULO IV – INSCRIÇÕES

Art. 4º As inscrições serão realizadas no período de 29 de maio a 4 de junho de 2024 e, serão confirmadas com a presença do animal no local indicado no Art. 3º até às 14h:00min do dia 13 de junho, 2024, salvo se houver algum imprevisto.

Parágrafo Único. No ato da inscrição dos animais, os concorrentes assinarão um termo de compromisso dando ciência e concordando com todas as cláusulas deste regulamento.

Art. 5º Cada participante poderá inscrever 01 (um) animal para cada categoria (Vaca Adulta e Vaca Jovem) que de maneira alguma, poderão ser substituídas após a 1ª ordenha.

Art. 6º O torneio se restringirá aos animais de propriedades leiteiras situadas nos sítios situados na Zona Rural do Município de Florânia/RN.

Art. 7º Só participarão do Torneio Leiteiro os animais cujas características coincidam com as constantes na ficha de inscrição.

Art. 8º Não será cobrado taxa de inscrição.

CAPÍTULO V - ENTRADA E SAÍDA DOS ANIMAIS:

Art. 9º Os animais participantes do 01º Torneio Leiteiro, obrigatoriamente, deverão estar no local do evento até às 13:00min do dia 13 de junho de 2024, para confirmar inscrição e ficar à disposição da comissão responsável. Salvo se houver algum imprevisto.

Art. 10. Serão disponibilizados currais para acomodação dos animais sendo, no máximo, dois animais por baia, a escolha das baias será de acordo com a ordem de chegada dos animais, no evento.

Art. 11. Em atenção a Legislação de Sanidade Animal vigente, a entrada do animal inscrito ficará condicionada a apresentação dos seguintes documentos:

I – Prova negativa para Tuberculose, realizada no prazo máximo de 06/06 a 10/06 dias anteriores à admissão dos animais.

II – Atestado de exame negativo de soro-aglutinação, rápida, para Brucelose realizada no máximo até 60(sessenta) dias antes da entrada dos animais no recinto. Para animais até 24 (vinte e quatro) meses de idade, o atestado de exame negativo poderá ser substituído pelo certificado de vacinação contra Brucelose.

Parágrafo Único. Não será permitida a entrada de animais com sinais clínicos de doenças infectocontagiosas e/ou parasitas externos.

Art. 12. Os cuidados com a segurança e manejo dos animais ficarão a cargo e responsabilidade dos proprietários e/ou da pessoa por ele indicada.

CAPÍTULO VI - DAS CATEGORIAS PARTICIPANTES

Art. 13 - Serão estabelecidas duas categorias.

Parágrafo Único. Será adotado o critério de exame de dentição, pela comissão técnica, para os animais se enquadrarem dentro das respectivas categorias:

I - categoria Vaca Adulta: animais que possuem a partir da 4ª muda **completa.**

II - categoria Vaca Jovem: animais que possuem até a 4ª muda **Incompleta.**

CAPÍTULO VII - DURAÇÃO DO 01º TORNEIO LEITEIRO

Art. 14. Haverá secagem oficial (Ordenha de Nivelamento) às 17h:00min do dia 13 de junho de 2024.

Art. 15. O 1º Torneio Leiteiro seguirá com 04 (quatro) ordenhas, com intervalo de 12 horas entre elas. Sendo a primeira realizada às 06h:00min do dia 14 de junho de 2024.

Art. 16. O resultado será feito pelo somatório de todas as ordenhas realizadas, com exceção da ordenha de nivelamento.

Parágrafo Único. O resultado sempre será em kg, pela pesagem oficial. Os latões para acondicionamento do leite antes das pesagens serão de responsabilidade do participante, sendo um para cada animal.

Art. 17. Todas as ordenhas terão a duração máxima de 20 (vinte) minutos.

Parágrafo Único. Exceto as vacas que serão ordenhadas com ordenhadeira mecânica, devido à quantidade de matrizes leiteiras para uma máquina só.

Art. 18. Somente a comissão do Torneio por meio de seus fiscais, poderá autorizar o início da ordenha. Após a autorização, o responsável pela ordenha terá até 02 (dois) minutos para seu início, sob pena de desclassificação.

CAPITULO VIII - DA PESAGEM DO LEITE

Art. 19. As pesagens serão efetuadas após cada ordenha na presença dos concorrentes, dos membros da Comissão Organizadora e Fiscalizadora e em ambiente que facilite a assistência pelo público. As pesagens serão iniciadas após o término da ordenha de todos os animais participantes.

Art. 20. O transporte do leite até a balança, bem como a transferência do leite para o balde oficial, colocação do mesmo na balança será feito obrigatoriamente pelo concorrente ou pessoa credenciada por este.

Art. 21. Não será pesado o leite que apresentar sinais que descaracterizem o leite – aspecto sanguinolento, secreção purulenta, fétida.

Art. 22. Não será permitido o uso de balanças ou qualquer meio para se mensurar o leite, a não ser a balança oficial do Torneio.

Art. 23. As pesagens serão anotadas em fichas apropriadas, com cópias que serão fornecidas aos proprietários ou responsáveis pelos animais concorrentes.

CAPÍTULO VIII - DA ALIMENTAÇÃO

Art. 24. A alimentação tipo volumosa e concentrada dos animais ficará a cargo dos seus proprietários, eximindo a comissão organizadora de quaisquer problemas dela decorrente.

Art. 25. Não haverá restrição ao uso de qualquer alimento.

CAPÍTULO IX - DA UTILIZAÇÃO DE MEDICAMENTOS.

Art. 26. Após a entrada no local determinado pela comissão do evento, em que será realizada o Torneio Leiteiro, não será permitida nenhuma medicação nos animais participantes (medicamentos endovenosos, intramusculares, subcutâneos, orais, nasais e intramamários), exceto se houver autorização expressa do Médico Veterinário responsável técnico pelo o evento.

Art. 27. Nenhum animal poderá sair do local enquanto estiver ocorrendo o Torneio Leiteiro, sob pena de desclassificado, exceto se houver autorização expressa da Comissão Organizadora, mediante requerimento fundamentado.

CAPÍTULO X - DA PREMIAÇÃO

Art. 28. Serão premiados os animais que obtiverem maior quantidade de leite em quilos nas três categorias, com a seguinte premiação:

Vaca Adulta:

Campeão – R\$ 1.000,00

Vice-campeão – R\$ 500,00

Terceiro colocado – R\$ 300,00

Vaca Jovem:

Campeão – R\$ 1.000,00

Vice-campeão – R\$ 500,00

Terceiro colocado – R\$ 300,00

Parágrafo único. Em caso de empate, ficará decidido que o critério de desempate será a soma das duas pesagens do Nivelamento, para cada Categoria correspondente.

CAPÍTULO XI – DISPOSIÇÕES FINAIS:

Art. 29. Será desclassificado do 01º Torneio Leiteiro o expositor que por si ou através de terceiros, especialmente seus tratadores, violarem o presente regimento ou praticarem atos tidos como irregulares pela Comissão.

Art. 30. Fica terminantemente proibida a presença de pessoas estranhas, antes da ordenha e, durante o período da ordenha, somente os concorrentes ou responsáveis e a Comissão Organizadora terão acesso ao local do torneio.

Art. 31. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 29 de maio de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia.
Em 11 de junho de 2024.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:21A940D4

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 12/06/2024. Edição 3304
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>